



MUNICÍPIO DE
VILA NOVA DE POIARES

CÂMARA MUNICIPAL

Minuta da ATA Nº 14/2018

Reunião Ordinária de 4 de maio de 2018 no Salão Nobre da Câmara Municipal

----- Hora de abertura da reunião: 15 horas -----

----- Presentes à reunião: -----

----- **PRESIDENTE:** João Miguel Sousa Henriques -----

----- **VEREADORES:** Artur Jorge Baptista dos Santos -----

----- Nelson Pedro Santos Coelho -----

----- Ana Lara Henriques de Oliveira Pimenta Damásio -----

----- João Pedro Vaz Pereira -----

----- Havendo quórum, o Sr. Vice-Presidente saudou os presentes e informou que o Sr. Presidente, devido a reunião na CIM-RC e apesar de já se encontrar a caminho, chegaria um pouco atrasado. -----

----- Declarou aberta a reunião. -----

----- **PONTO I** -----

----- **PONTO II** -----

----- **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** -----

2.1. Recursos Humanos -----

2.1.1. Consolidação de mobilidade Intercarreiras - João Pedro Seco Rodrigues -----

----- Para este assunto foi presente a proposta nº 13/2018 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 2 de abril, que a seguir se transcreve: -----

“CONSOLIDAÇÃO MOBILIDADE INTERCARREIRAS -----
João Miguel Sousa Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, considerando que: -----

- Pelo n.º 1 do artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, (Orçamento de Estado para 2017), foi aditado ao Art.º 99º- da LTFP, “Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias” o seguinte: -----

«Artigo 99.º - A Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias -----

1 — A mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; -----

b) Exista acordo do trabalhador; -----

c) Exista posto de trabalho disponível; -----

d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino. -----

2 — Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento. -----

3 — Quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área. -----

4 — A consolidação da mobilidade entre dois órgãos ou serviços depende de proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área. -----

5 — O disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo.» -----

- Desta forma, partir do dia 1 de janeiro de 2017 a consolidação da mobilidade intercategorias, é legalmente admitida, verificada a reunião, cumulativa, das seguintes condições: -----

Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; -----

Exista acordo do trabalhador; -----

Exista posto de trabalho disponível; -----

Os trabalhadores em causa sejam detentores dos requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento dos postos de trabalho em causa; -----

A mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a função em causa. ---

- Foi aprovado o Mapa de Pessoal para o ano 2018, por deliberação da Assembleia Municipal de 28/11/2017, sob proposta da Câmara Municipal, igualmente aprovada na reunião de 17/11/2017, contendo os postos de trabalho ocupados e a ocupar necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano. -----

- Pelo despacho n.º 89/2016, de 14 de novembro de 2016, com efeitos a 21 de novembro de 2016, o assistente operacional João Pedro Seco Rodrigues, nos termos do disposto nos artigos 92º e 93º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi colocado em mobilidade intercarreiras, para a carreira / categoria de Técnico Superior, pelo período de 18 meses, nos termos do n.º 1, do artigo 97º da lei atrás mencionada, auferindo a remuneração correspondente à carreira / categoria de Técnico Superior, nomeadamente 1.ª posição remuneratória da carreira, nível 11 da tabela remuneratória única. -----

- O trabalhador João Pedro Seco Rodrigues, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a carreira / categoria de assistente operacional, está integrado na Unidade de Apoio Técnica – Área de Informação, Relações Públicas e Marketing, é detentor de Licenciatura em Comunicação Organizacional – Percurso Alternativo de Comunicação Empresarial e Relações Públicas; -----

- O trabalhador é conhecedor de toda a área funcional e enquadra-se dentro do perfil e com as competências pretendidas; -----

- O trabalhador exerce funções diferentes das que correspondem ao conteúdo funcional da categoria e carreira de Assistente Operacional, funções próprias da categoria / carreira de Técnico Superior e grau de complexidade diferente; -----

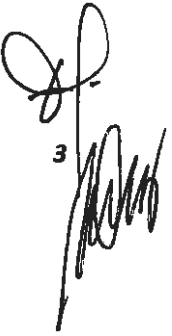
- No caso em apreço, e nos termos do artigo 49.º da LTFP o período experimental é de 240 dias, para os trabalhadores integrados na carreira de técnico superior e noutras carreiras ou categorias com idêntico grau de complexidade funcional. -----

- Estão reunidos todos os requisitos para a sua consolidação, designadamente: -----

Existe acordo do trabalhador; -----

Existe posto de trabalho disponível; -----

O trabalhador em causa é detentor de Licenciatura, tem conhecimentos e experiência no exercício das funções que se encontra a desempenhar, é conhecedor de toda a área funcional e enquadra-se dentro do perfil e com as competências pretendidas, para o posto de trabalho em causa, acresce que garante



uma maior economia, eficácia e eficiência nos serviços. Através deste instituto pretende-se um aproveitamento racional e uma valorização dos recursos humanos existentes; -----

A mobilidade teve uma duração superior ao período experimental estabelecida para a função em causa; Não houve necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem para a constituição da situação de mobilidade, requisitos da alínea a), do n.º 1, artigo 99.º A da LTFP; -----

Existe dotação orçamental, o trabalhador, já vinha auferindo desde 21 de novembro de 2016, pela 1.ª posição remuneratória, nível 11. Passará a receber pela 2.ª posição remuneratória nível 15, de acordo com o artigo 27.º da Lei 114/2017 de 29 de dezembro – OE 2018. Foi emitida pela área financeira a ficha de cabimento com o n.º sequencial 22262. -----

Foi dada a informação de que: "A despesa com pessoal (01) prevista no Plano de Ajustamento do Fundo de Apoio Municipal para o 1.º Trimestre de 2018 foi no valor de 514.473,32€. No final do 1.º Trimestre de 2018 a execução orçamental da Despesa com pessoal (01) paga foi no valor de 486,902,11€. Daqui se conclui que a despesa com Pessoal (1) foi no 1.º Trimestre de 2018 inferior em 27.571,21€ relativamente ao previsto no Plano de Ajustamento". -----

Em consequência e no uso da competência que me confere a alínea a), do n.º 2, do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e a redação do n.º 5 do artigo 99.º - A do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, PROponho: que a Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, delibere proceder à consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do trabalhador, João Pedro Seco Rodrigues, da carreira / categoria de Assistente Operacional, para a carreira/categoria de Técnico Superior, devendo o mesmo auferir a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira, nível 15 da tabela remuneratória única." -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do trabalhador, João Pedro Seco Rodrigues, da carreira/categoria de Assistente Operacional, para a carreira/categoria de Técnico Superior, devendo o mesmo auferir a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira, nível 15 da tabela remuneratória única. -----

----- O Sr. Presidente integrou a reunião, pelas 15 horas e 26 minutos, saudando os presentes, e informando ter estado presente na reunião do Conselho Intermunicipal da CIM-Região de Coimbra seguida de reunião com o Sr. Ministro do Planeamento e das Infraestruturas. -----

2.2. Expedição Geral e Arquivo-----

2.2.1. Ata nº 13/2018, para aprovação-----

----- A Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra do Sr. Vereador Pedro Coelho do PSD, aprovar a ata nº 13/2018 com as alterações apresentadas, à exceção do pedido para retirar parte do último parágrafo da página 7 que começa em "... e pedindo" até "... Câmara Municipal." -----

----- O Sr. Vereador Pedro Coelho, do PSD, apresentou uma declaração de voto, manifestando-se contra a não aceitação da sugestão de supressão de parte do parágrafo com a intervenção Sr. Presidente, no final da página 7. -----

----- Declarou que apesar de constar na ata que foi pedida autorização dos vereadores para

corrigir os valores, essa autorização não aconteceu como se pode verificar na gravação da reunião, que o próprio disse já ter ouvido. -----

2.3. Contabilidade -----

2.3.1. Situação Financeira - Resumo Diário de Tesouraria -----

---- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo ao dia 3 de maio de 2018, apresentando em Operações Orçamentais a quantia de 1.054.869,21€ (um milhão cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e nove euros e vinte e um cêntimos) e em Operações não Orçamentais a quantia de 142.060,87€ (cento e quarenta e dois mil e sessenta euros e oitenta e sete cêntimos).-----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

2.3.2. Informação dos Serviços -----

---- Foi presente a relação dos pagamentos efetuados pela Divisão de Administração Geral – Contabilidade, no período compreendido entre 20 de abril e 3 de maio de 2018, no valor total de 191.258,14€ (cento e noventa e um mil duzentos e cinquenta oito euros e catorze cêntimos). -----

---- Foram ainda presentes o balanço e a demonstração de resultados à data de 3 de maio de 2018. -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

2.3.3. Revisão Orçamental nº 1/2018 – Para Conhecimento -----

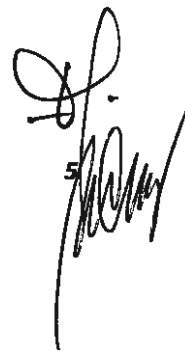
---- Para este assunto foi presente informação técnica nº 1322/2018 da área da Contabilidade e a Revisão Orçamental nº 1/2018. -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

2.3.4. CIM-RC – Participação financeira – Programa Intermunicipal para a Promoção de Emprego, Criação de Empresas e Inclusão Ativa e da Prevenção do Abandono Escolar e Promoção da Igualdade de Acesso ao Ensino -----

---- Para este assunto foi presente a informação nº 1323/2018, datada de 30 de abril, bem como o pedido da CIM|RC para participação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio financeiro no valor de 514,02 € à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra para participação do Programa Intermunicipal para a Promoção de Emprego, Criação de Empresas e Inclusão Ativa e da Prevenção do Abandono Escolar e Promoção da Igualdade de Acesso ao Ensino.



2.4. Taxas e Licenças Diversas -----

2.4.1. Pedido de licenciamento para sessão de testes de 2 pilotos da equipa Racing 4 You - Serra Atalhada/5 caminhos-S. Pedro Dias – Ratificação -----

----- Para este assunto foi presente um pedido de licenciamento para sessão de testes de 2 pilotos da equipa Racing 4 You entre a Serra da Atalhada e os 5 caminhos na Serra do S. Pedro Dias. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o deferimento da pretensão. -----

2.4.2. Pedido de Co-Organização do I Desfile de Marchas das Ribas – Fábrica da Igreja Paroquial de Poiares (Sto. André) -----

----- Para este assunto foi presente um pedido de co-organização para a realização do I Desfile de Marchas das Ribas, apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Poiares (Sto. André).

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o deferimento da pretensão e assumir a co-organização do evento. -----

2.5. Ação Social, Saúde e Educação -----

2.5.1. Pedido de Apoio: Participação na Final Nacional das Olimpíadas de Biologia ---

----- Para este assunto foi presente um pedido de apoio destinado à participação de aluno da Escola E.B. 2, 3 /S Dr. Daniel de Matos na Final Nacional das Olimpíadas de Biologia. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro no valor de 100 € a atribuir ao aluno da Escola E.B. 2, 3 /S Dr. Daniel de Matos - Pedro Bernardo Conceição e Costa de Carvalho pela participação na Final Nacional das Olimpíadas de Biologia. -----

2.6. Património -----

2.6.1. Regulamento – Início do procedimento e participação procedimental, tendo em vista a elaboração de um Projeto de Regulamento da venda de Lotes na Zona Industrial de Vila Nova de Poiares -----

----- Para este assunto foi presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 27 de abril, que a seguir se transcreve: -----

“Regulamento – Início do procedimento e participação procedimental, tendo em vista a elaboração de um Projeto de Regulamento da venda de Lotes na Zona Industrial de Vila Nova de Poiares. -----

João Miguel Sousa Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, vem informar e propor à Câmara Municipal o seguinte: -----

É concedido aos Municípios, entre outras, atribuições nos domínios da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo. -----

O Município de Vila Nova de Poiares aprovou o seu Plano de Pormenor da Zona industrial de Vila Nova de Poiares – Polo II em sessão de Assembleia Municipal de 13 de novembro de 2012, tendo o seu regulamento sido publicado em 26 de março de 2015 no DR II série nº 60. -----

Este Município assume a obrigação legal e política de fomentar o desenvolvimento económico do concelho, pelo que urge promover medidas capazes de gerar riqueza local, de natureza económica e social que se traduzam na captação de investimento empresarial para o concelho e consequentemente na criação de emprego, fixação da população e combate à desertificação. -----

A existência de regras específicas destinadas a regulamentar a aquisição e adjudicação dos lotes destinados à instalação de unidades empresariais de natureza industrial, logística, comércio e serviços e estabelecimentos de restauração e bebidas na zona industrial de Vila Nova de Poiares – Polo II, terá como consequência um melhor aproveitamento do espaço e de um setor económico que possa contribuir de forma positiva para um desenvolvimento sustentado do Município e da Região. -----

Há também necessidade de flexibilizar e adequar a cedência dos lotes industriais às condições de financiamento, que constitui um aspeto fundamental para a concretização dos investimentos a realizar. Pretende-se assim a elaboração de um Regulamento que apoie e incentive o investimento empresarial por forma a contribuir para o processo de desenvolvimento equilibrado que se pretende implementar no Município, criando também regras que disciplinem a aquisição dos lotes colocados à disposição dos interessados. -----

De acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro “O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”; -----

Pelas razões acima expostas propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 48.º e 241.º da C.R.P; da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do disposto no artigo 98.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro: -----

a) Aprovar a abertura do procedimento tendente à elaboração do Regulamento da Venda de Lotes na Zona Industrial de Vila Nova de Poiares; -----

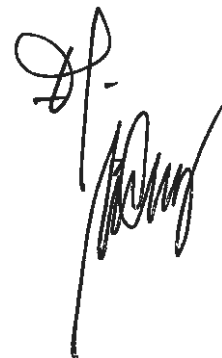
b) Que os interessados, ou seja, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do art.º 68 do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele foram ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins, deverão constituir-se como tal no procedimento, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação de aviso na página oficial deste Município, com vista à elaboração do regulamento; -----

c) Que a apresentação dos contributos para a elaboração do regulamento, deve ser formalizada por escrito contendo o nome completo, morada ou sede, profissão, NIF e o respetivo endereço eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 112º do CPA, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, através do correio eletrónico geral@cm-vilanovadepoiares.pt ou via postal para, Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, Largo da Republica, 3350-156- Vila Nova de Poiares.” -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento tendente à elaboração do Regulamento da Venda de Lotes na Zona Industrial de Vila Nova de Poiares;

----- Mais deliberou que: -----

- os interessados, ou seja, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do art.º 68 do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele foram ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins, deverão constituir-se como tal no



procedimento, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação de aviso na página oficial deste Município, com vista à elaboração do regulamento; -----

- a apresentação dos contributos para a elaboração do regulamento, deve ser formalizada por escrito contendo o nome completo, morada ou sede, profissão, NIF e o respetivo endereço eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previsto na alínea c) do nº 1 do art.º 112º do CPA, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, através do correio eletrónico geral@cm-vilanovadepoiares.pt ou via postal para, Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, Largo da Republica, 3350-156- Vila Nova de Poiares." -----

2.7. Desporto, Juventude e Associativismo -----

2.7.1. APPACDM de Vila Nova de Poiares – Proposta de Apoio -----

---- Para este assunto foi presente a proposta nº 16/2018 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 30 de abril, que a seguir se transcreve: -----

"Nos termos do nº 2 do art.º 23º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro encontram-se cometidos ao Município, entre outras, atribuições nas áreas da Cultura, Educação, Desporto, Ocupação de Tempos Livres, Ensino, Saúde, Ação e Solidariedade Social e Proteção Civil. -----

A al o) e u) do nº 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, prevê expressamente que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, e que lhe compete também apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

Este auxílio, através da concessão de apoios financeiros e não financeiros, como por exemplo, apoio logístico e afetação de recursos humanos existentes no Município necessários ao desenvolvimento de determinada atividade ou fim, representa uma das mais importantes formas de apoio ao associativismo e à vitalidade da sociedade civil. -----

Sucedem que as instalações atualmente existentes na APPACDM, resultaram de sucessivos acrescentos e adaptações ao longo dos muitos anos de existência desta associação neste Município. Como consequência inevitável de tais alterações, as instalações ficaram sem uma aprovação global suficiente carecendo atualmente de uma "legalização" adequada. -----

Para o efeito são necessários projetos específicos e apoio técnico de que aquela entidade não dispõe e que esta Câmara Municipal estará em condições de poder atribuir. -----

Assim, tendo em conta o supra exposto proponho à Câmara Municipal que aprove, nos termos e ao abrigo do disposto na al o) do nº 1 do art.º 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, -----

- Conceder à Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Vila Nova de Poiares o necessário apoio técnico tendente à legalização das edificações pertencentes à APPACDM, através da elaboração de um Projeto de Arquitetura e Plano de Acessibilidades pelos técnicos do Município." -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder à Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Vila Nova de Poiares o necessário apoio técnico tendente à legalização das edificações pertencentes à APPACDM, através da elaboração de um Projeto de Arquitetura e Plano de Acessibilidades pelos técnicos do Município. -----

----- **DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS** -----

3.1. Obras -----

3.1.1. Processo de Obras nº 48/2016 – Licenciamento de construção de muro de vedação confinante com a via pública – Antonino de Carvalho Poiares – Forcado;

---- Para este assunto foi presente o Processo de Obras nº 48/2016, para aprovação de projeto de arquitetura e licenciamento final, cujo titular é Antonino de Carvalho Poiares, processo constituído com vista licenciamento de construção de muro de vedação confinante com a via pública em Forcado, freguesia de Poiares (Santo André). -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão, de acordo com os pareceres dos serviços técnicos e condições impostas. -----

3.1.2. Muro da Capela do Entroncamento – Concessão do apoio à Fábrica da Igreja Paroquial de Poiares (Sto. André) -----

---- Para este assunto foi presente a proposta nº 12/2018 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 23 de abril, que a seguir se transcreve: -----

“João Miguel Sousa Henriques, na qualidade de Presidente da Câmara do Município de Vila Nova de Poiares, na sequência de solicitação da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Poiares Santo André, venho propor à Câmara Municipal que delibere, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/9, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, na sequência da queda do muro de suporte de terras do espaço envolvente à capela do Entroncamento e tendo em vista o interesse público do arranjo urbanístico em questão para a população em geral, atendendo a que se trata de um espaço de utilização comunitário e confinante com a via pública, a concessão de apoio para a elaboração do estudo geológico e geotécnico e do projeto de estabilidade do muro de suporte de terras necessário à execução da obra, mediante a sua contratação pública por ajuste direto pelo regime geral, previsto no art.º 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao DL n.º 111-B/2018, de 31/8, pelo montante de 6.620,00 € + IVA, num total de 8.142,60 €.” -----

Proponho ainda a concessão de apoio para a execução da obra, cujo custo será determinado pela solução preconizada no projeto, em face do resultado do estudo geológico e geotécnico do terreno, o qual terá como objetivo o estabelecimento de uma solução adequada pelo menor custo possível, e cujo valor, depois de apurado, será presente à Câmara Municipal para conhecimento.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/9, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprovar a concessão de apoio para a elaboração do estudo geológico e geotécnico e do projeto de estabilidade do muro de suporte de terras necessário à execução da obra, mediante a sua contratação pública por ajuste direto pelo regime geral, previsto no art.º 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao DL n.º 111-B/2018, de 31/8, pelo montante de 6.620,00 € + IVA, num total de 8.142,60 €.” -----



----- Mais deliberou conceder apoio para a execução da obra, cujo custo será determinado pela solução preconizada no projeto, em face do resultado do estudo geológico e geotécnico do terreno, o qual terá como objetivo o estabelecimento de uma solução adequada pelo menor custo possível, e cujo valor, depois de apurado, será presente à Câmara Municipal para conhecimento. -----

3.1.3. Edificações no recinto da Igreja de Santa Maria – Concessão de apoio à Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria -----

----- Para este assunto foi presente a proposta nº 11/2018 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 23 de abril, que a seguir se transcreve: -----

“João Miguel Sousa Henriques, na qualidade de Presidente da Câmara do Município de Vila Nova de Poiares, na sequência de solicitação da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria, venho propor à Câmara Municipal que delibere, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/9, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a ratificação da decisão de apoio por mim tomada na execução do levantamento topográfico e na elaboração do projeto de arquitetura para edificação destinada a salas para catequese, palco, instalações sanitárias e arrecadação, por técnicos do município, assim como que seja deliberada a concessão de apoio para a elaboração dos respetivos projetos de especialidades, necessários à instrução de processo de licenciamento na Câmara Municipal e à execução da obra, mediante a sua contratação pública por ajuste direto pelo regime simplificado, previsto no art.º 128º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao DL n.º 111-B/2018, de 31/8, pelo montante de 1.350,00 € + IVA, num total de 1.660,00 €.” -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão proferida pelo Sr. Presidente para a execução do levantamento topográfico e a elaboração do projeto de arquitetura para edificação destinada a salas para catequese, palco, instalações sanitárias e arrecadação, por técnicos do município. -----

----- Mais deliberou conceder apoio para a elaboração dos respetivos projetos de especialidades, necessários à instrução de processo de licenciamento na Câmara Municipal e à execução da obra, mediante a sua contratação pública por ajuste direto pelo regime simplificado, previsto no art.º 128º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao DL n.º 111-B/2018, de 31/8, pelo montante de 1.350,00 € + IVA, num total de 1.660,00 €. -----

3.2. Planeamento -----

3.2.1. Pedido de alteração de Topónimo da “Rua Manuel Leal Júnior” para “Rua do Soito” -----

----- Para este assunto foi presente a proposta nº 15/2018 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 27 de abril, que a seguir se transcreve: -----

“João Miguel Sousa Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, vem propor à Câmara Municipal o seguinte: -----

Atendendo ao pedido dos moradores da localidade do Soito, que solicitaram a alteração, conforme proposto à Junta de Freguesia aquando do processo de atribuição de toponímia do topónimo de “Rua Manuel Leal Júnior” para “Rua do Soito”. Tal sugestão deve-se ao facto de os moradores, recearem que ao longo dos tempos, a referência ao Soito desapareça, pela pequena dimensão da localidade e pelo desejo de manter a identidade geográfica, entenderam que atribuindo esta designação na sua artéria principal, garantem a permanência e continuidade do nome da povoação. -----

Compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 33º, n.º 1, alínea ss) do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e no âmbito das suas competências materiais, “Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente Junta de Freguesia. Acresce que de acordo com o regulamento municipal de toponímia e atribuição de números de polícia, a competência para atribuição da denominação dos arruamentos é da Câmara Municipal, nomeadamente tendo em conta sugestões apresentadas, entre outras, pela Comissão Municipal de Toponímia e pelas Juntas de Freguesia. -----

Para este efeito foi auscultada a Junta de Freguesia de Poiares – Santo André, não tendo nada a opor relativamente à atribuição do nome proposto. -----

Pelas razões acima apontadas, proponho que se aprove a atribuição do topónimo “Rua do Soito” à “Rua Manuel Leal Júnior” devidamente identificada em planta anexa.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do topónimo “Rua do Soito” à “Rua Manuel Leal Júnior” devidamente identificada em planta anexa à presente ata. -----

3.2.2. Aditamento à Toponímia referente à freguesia de Poiares Santo André- Lugar do Casal -----

---- Para este assunto foi presente a proposta nº 14/2018 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 27 de abril, que a seguir se transcreve: -----

“João Miguel Sousa Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, vem propor à Câmara Municipal o seguinte: -----

Atendendo ao pedido da Junta de Freguesia, após consulta dos residentes do lugar do Casal e por entender que o lugar não se encontrava bem definido, solicitar que o lugar de Casal incluísse nos seus topónimos a Estrada Nacional nº2. -----

Compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 33º, n.º 1, alínea ss) do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e no âmbito das suas competências materiais, “Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente Junta de Freguesia. Acresce que de acordo com o regulamento municipal de toponímia e atribuição de números de polícia, a competência para atribuição da denominação dos arruamentos é da Câmara Municipal, nomeadamente tendo em conta sugestões apresentadas, entre outras, pela Comissão Municipal de Toponímia e pelas Juntas de Freguesia. -----

Pelas razões acima apontadas, proponho que se aprove o aditamento do topónimo “Estrada Nacional nº 2” à toponímia do lugar de Casal, devidamente identificado em planta anexa.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o aditamento do topónimo “Estrada Nacional nº 2” à toponímia do lugar de Casal, devidamente identificado em planta anexa à presente ata. -----

----- PONTO IV -----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

----- Intervieram Ana Carolina Tomás Sousa e Daniela Simões Marta, alunas no 10º A da Escola E.B. 2, 3 /S Dr. Daniel de Matos e a Professora Ana Luísa Neves da Silva, dando sugestões e colocando algumas questões sobre o combate ao abandono escolar e à necessidade de maior participação dos jovens na vida pública e às quais o Executivo respondeu. -----

----- **Antes da Ordem do Dia** -----

----- **PONTO V** -----

----- **INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO** -----

----- Interveio o Sr. Vereador Pedro Coelho, do PSD. -----

----- Interveio a Sra. Vereadora Lara Henriques de Oliveira. -----

----- Interveio o Sr. Vice-Presidente. -----

----- **PONTO VI** -----

----- **INTERVENÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

----- De acordo com o preceituado no art.º 57 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a ata foi lida, aprovada em minuta, e assinada pelo Sr. Presidente e por mim que a elaborei. -----

----- A reunião foi dada por encerrada pelo Sr. Presidente às 17 horas e 41 minutos. -----

